# PROJETO DE LEI Nº. 064, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições do cargo constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Constantina, sendo:

| Quant. | Função | Carga horária | Vencimento Básico (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | Psicólogo | 20hs/semanais | 2.423,33 |

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de setembro de 2021.

**Fidelvino Menegazzo**
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos**
**Projeto de Lei nº. 064, de 21 de setembro de 2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 064, de 21 de setembro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde".

O presente Projeto busca autorização legislativa para a contratação temporária e de excepcional interesse público de um profissional na área da psicologia para exercer a função de psicólogo 20 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde em virtude do aumento de casos de pessoas com problemas psicológicos que necessitam do auxílio do Poder Público, por não possuírem condições financeiras de custear tratamento particular. Pessoas com problemas psicológicos gerados principalmente pela Pandemia do COVID-19.

Lembramos que a saúde é um Direito de todos e dever do Poder Público, necessitando assim a colaboração e compreensão dos nobres Edis, para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de setembro de 2021.

**Fidelvino Menegazzo**
Prefeito Municipal

# ANEXO I

**CATEGORIA FUNICIONAL: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades no campo da psicologia.

**Descrição Analítica:** Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas/semanais.
**b) Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução formal:** habilitação legal para o exercício da profissão.
**b) Idade:** mínima de 21 anos.